

PROCESSO N°

-479/19-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 479/19

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

(R\$1.000.000,00)

Autor: de Prefeito

### AUTUAÇÃO

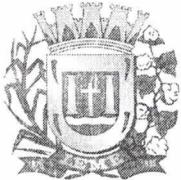
Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019  
autuo o P.L. nº 479/19 e o of. nº 665/19 em feste.

Eu,

mg

, subscrevi

A.L. 59/19



C.M. LEME  
Pr. 47919 Fis. 02  
0

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 665/2019 - GP

Leme, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Considerando a Lei Ordinária 3.801/19 que aprovou a criação de rubrica orçamentária de Pavimentação Asfáltica da Operação de Crédito FINISA, compatibilizada com o Orçamento Municipal de 2019,

Considerando a necessidade de que seja criada rubrica para Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito FINISA a fim de atender as especificidades que exigem individualização das ações nas peças orçamentárias,

Requeiro Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento de 2019, criando a rubrica orçamentária necessária para contabilização correta dos dispêndios referente ao Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito FINISA e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município tendo em vista o imperioso interesse público na ação de recape bem como diante das exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ao

Prot. N. 1676 L.N.º \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor,

Recebido em 20/09/2019

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta

FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI N° 71 /2019

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

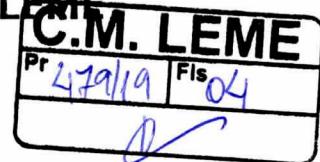
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Setembro de 2019.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Considerando Lei Ordinária nº 3.801/2019 que aprovou a criação de rubrica orçamentária de Pavimentação Asfáltica da Operação de Crédito – FINISA, já compatibilizada no Orçamento Municipal 2019 e encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional e a Caixa Econômica Federal, atendendo as exigências documentais referente aos contratos;

Considerando que quaisquer alterações nos contratos dessa Operação de Crédito devem ser compatibilizadas e encaminhadas aos Órgãos competentes;

Considerando solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para que seja criada rubrica para Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito – FINISA, necessária para atendimento dos projetos de melhoramento de infraestrutura no sistema viário do Município;

Considerando por fim que, a ação de recapeamento asfáltico se encontra inserida na dinâmica de pavimentação, contudo, possui algumas especificidades, que exigem individualização das ações nas peças orçamentárias, ainda que no campo da engenharia se encontrem interligadas;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, criando a rubrica orçamentária necessária para contabilização correta dos dispêndios referente à Recapeamento Asfáltico da Operação de Crédito - FINISA, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## Informação de Impacto Orçamentário nº 60/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – RECAPEAMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA”**

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária incluída no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, conforme Lei Ordinária nº 3.801/2019.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

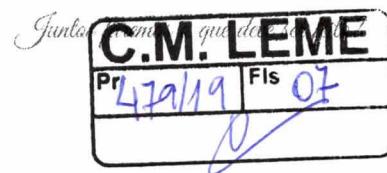
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Setembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das determinações da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que a presente despesa ocorrerá por anulação de dotação orçamentária, não impactando no orçamento vigente e não aumento valores totais do orçamento, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 60/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 20 de Setembro de 2019



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal de Leme



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME



## PROJETO DE LEI Nº 71/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências"

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 23 de setembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

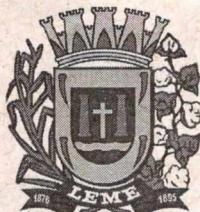


**JUNTADA**

Em 23 de setembro de 2019

Faço juntada a estes autos. O pa-  
recer conjunto das comissões  
CJP e OFC ao Pdm 7/1/19

Funcionário... D

**PROJETO DE LEI N° 71/19**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,****e****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por conta de anulação parcial.

**2.) -**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deram-se mediante a solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano ante a necessidade da criação de rubrica para recapeamento asfáltico da operação de crédito FINISA e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município de Leme diante das exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

**3.) -**

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

**4.) -**

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 479/19	Fis 10
<i>[Handwritten signature]</i>	

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que a ação de recapeamento asfáltico se encontra inserida na dinâmica de pavimentação e exigem individualização das ações nas peças orçamentárias, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de setembro de 2019.

**Pela Comissão de C.J.R.**

*[Signature of Ellan Ricardo da Paixão]*  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

*[Signature of Amarílis de Oliveira Ribeiro]*  
Amarílis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

*[Signature of Elias Eel Ferrara]*  
Elias Eel Ferrara  
Secretário

**Pela Comissão de O.F.C.**

*[Signature of Elias Eel Ferrara]*  
Elias Eel Ferrara  
Presidente

*[Signature of Alexandre dos Santos Leme]*  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

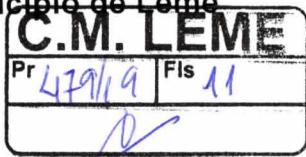
*[Signature of Ademir Albano Lopes]*  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 71/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 665/2019-GP, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**, considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para que seja criada rubrica para **Recapeamento Asfáltico de vias públicas**, necessária para o atendimento dos projetos de melhoramento da infraestrutura no sistema viário, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de setembro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 479/19	Fls 12
D	

AO Expediente

23/09/2019

~~PRESIDENTE~~

A Ordem do Dia

23/09/2019

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 71/19 aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

Em 23 de setembro de 2019.

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 479119	Fls 13
<i>[Signature]</i>	

A Ordem

23/09/2019

PRES

PROJETO DE LEI Nº 71/19, aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) contrário em 1<sup>ª</sup> votação e 13 (treze) votos favoráveis e 03 (três) contrários em 2<sup>ª</sup> votação.

Em 23 de setembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

Pr 470/19	Fis 14
<i>[Signature]</i>	

### PROJETO DE LEI Nº 71/19

#### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de setembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 479/19	Fis 15
<i>[Signature]</i>	

Of. nº. 517/2019

Leme, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de  
Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 23/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 26/19 e
- de Lei nº 59/19, referente ao Projeto de Lei nº 71/19.

Sem mais, respeitosamente.

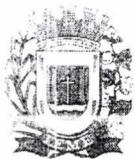
*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Ao

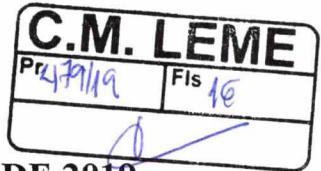
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 15273  
Data/Hora Processo: 25/09/19 15:30  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº517/2019  
Senha internet: NXNE3BE  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**LEI ORDINÁRIA N° 3.835 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

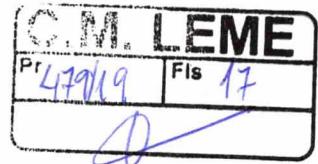
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

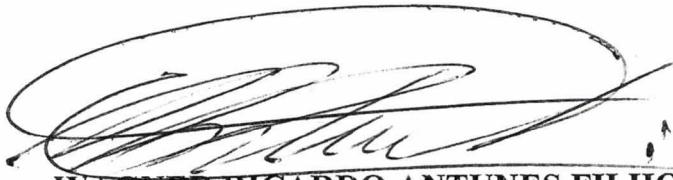
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Setembro de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme